REGULAMENTO OFICIAL
CÃOMINHADA 2026

A melhor caminhada é lado a lado. Não abandone!

CAPÍTULO I — DO EVENTO

Art. 1º A Cãominhada 2026 será realizada no domingo, dia 13 de dezembro de 2026, na Nova Orla da Praia do Canto, em Vitória, Espírito Santo.

Art. 2. O evento tem caráter social, educativo e recreativo, com o objetivo de promover a conscientização sobre a proteção e o bem-estar animal, o combate ao abandono e aos maus-tratos, a guarda responsável e a adoção consciente.

Art. 3. A programação seguirá os seguintes horários:

- 16h30 — Concentração e acolhimento dos participantes, na altura do Píer Aleixo, na Nova Orla da Praia do Canto.
- 17h — Largada da Cãominhada.
- Percurso — Aproximadamente 1 km, em trajeto definido e sinalizado pela organização.

Parágrafo único. Os horários e o percurso poderão sofrer alterações por motivos operacionais, condições climáticas, segurança ou determinação dos órgãos competentes.

Art. 4. A Cãominhada é uma iniciativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES), da Rede Tribuna, com participação do Grupo Patinhas Carentes.

Art. 5. A caminhada não terá caráter competitivo, classificação por desempenho ou premiação por colocação. O objetivo é proporcionar um momento de integração entre tutores, animais e comunidade.

CAPÍTULO II — DAS INSCRIÇÕES

Art. 6. Poderão participar pessoas acompanhadas de seus cães, desde que realizem a inscrição pelos canais oficiais, aceitem integralmente este regulamento e observem as orientações da organização.

Art. 7. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela plataforma oficial disponibilizada pela organização, mediante preenchimento dos dados solicitados e pagamento do valor informado no momento da inscrição, quando aplicável.

Art. 8. Os recursos arrecadados com as inscrições serão destinados EXCLUSIVAMENTE ao Grupo Patinhas Carentes, instituição sem fins lucrativos dedicada ao resgate, acolhimento e cuidado de animais abandonados.

Art. 9. Ao concluir a inscrição, o participante declara que leu, compreendeu e concorda com este regulamento, responsabilizando-se pelas informações fornecidas.

Art. 10. As inscrições poderão ser encerradas antecipadamente caso seja atingido o limite de participantes estabelecido pela organização.

Art. 11. A participação de menores de 18 anos deverá ocorrer com autorização e acompanhamento de um responsável legal.

Art. 12. A inscrição estará sujeita às condições de cancelamento, desistência e reembolso informadas no momento da contratação, observada a legislação de defesa do consumidor.

CAPÍTULO III — DA PARTICIPAÇÃO DOS ANIMAIS

Art. 13. Somente poderão participar cães que apresentem condições adequadas de saúde e comportamento para permanecer em ambiente coletivo.

Art. 14. Os tutores deverão observar as seguintes orientações:

I — Manter seus cães sob controle durante todo o evento, utilizando coleira ou peitoral e guia apropriada.

II — Garantir que o animal esteja com a vacinação em dia, especialmente contra a raiva.

III — Não levar animais com sinais de doenças infectocontagiosas, ferimentos que comprometam sua mobilidade ou outras condições que coloquem sua saúde ou a de terceiros em risco.

IV — Respeitar os limites físicos dos animais, evitando esforços excessivos.

V — Recolher imediatamente as fezes de seus cães e descartá-las nos locais apropriados.

VI — Manter os animais hidratados e observar eventuais sinais de cansaço, desconforto ou estresse.

VII — Evitar situações que possam provocar brigas, acidentes ou riscos para outros participantes.

Art. 15. Cães que apresentem comportamento agressivo, descontrole ou risco à segurança poderão ter sua participação interrompida pela organização.

Art. 16. O uso de focinheira será obrigatório nas situações previstas na legislação aplicável e quando necessário à segurança dos demais participantes.

Art. 17. Não será permitida a participação de animais submetidos a condições que possam comprometer seu bem-estar, incluindo exposição excessiva ao calor, esforço incompatível com sua capacidade física ou utilização de acessórios inadequados.

Art. 18. O tutor será responsável por avaliar previamente se seu cão possui condições físicas e comportamentais para participar da caminhada.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá recomendar a interrupção da participação sempre que identificar sinais de sofrimento, exaustão ou risco à saúde do animal.

CAPÍTULO IV — DOS KITS E DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 19. Caso a inscrição contemple kit de participação, sua composição, data, horário e local de retirada serão informados previamente nos canais oficiais do evento.

Art. 20. Para a retirada do kit, quando disponibilizado, poderá ser exigida a apresentação do comprovante de inscrição e de documento oficial de identificação.

Art. 21. A entrega de kits e brindes estará condicionada às regras e à disponibilidade informadas pela organização.

CAPÍTULO V — DA SEGURANÇA E DO BEM-ESTAR

Art. 22. O evento contará com estrutura de apoio ao longo do percurso, incluindo pontos de hidratação, orientação aos participantes, disponibilização de sacos para coleta de resíduos e suporte veterinário, conforme o planejamento da organização.

Art. 23. Cada tutor será responsável pela condução, guarda, alimentação, hidratação e segurança do seu animal durante todo o evento, bem como pelos danos que eventualmente causar, nos termos da legislação aplicável.

Art. 24. Recomenda-se que os participantes utilizem roupas leves, calçados confortáveis e levem água para consumo próprio e de seus animais.

Art. 25. Caso o animal apresente sinais de mal-estar, dificuldade respiratória, exaustão ou qualquer alteração de comportamento que indique sofrimento, o tutor deverá interromper imediatamente a caminhada e buscar orientação da equipe de apoio veterinário.

Art. 26. Os participantes deverão respeitar a sinalização, as orientações da equipe de organização e as determinações dos órgãos públicos responsáveis pela segurança do local.

CAPÍTULO VI — DO DIREITO DE IMAGEM E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 27. A Cãominhada poderá ser registrada por meio de fotografias, vídeos, entrevistas e transmissões realizados pela organização e pelos veículos de comunicação participantes.

Art. 28. Os registros do evento poderão ser utilizados para cobertura jornalística, divulgação institucional e promoção da Cãominhada e de suas futuras edições, respeitados os direitos de imagem, privacidade e demais direitos previstos na legislação.

Art. 29. A utilização de imagens de participantes para finalidades publicitárias específicas, quando exigir autorização individual, deverá observar as disposições legais aplicáveis.

Art. 30. Os dados pessoais fornecidos durante a inscrição serão tratados para fins de cadastro, organização, comunicação e execução do evento, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e a política de privacidade disponibilizada pela organização.

CAPÍTULO VII — DO ADIAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 31. A organização poderá alterar, suspender, adiar ou cancelar o evento por motivos de segurança, condições climáticas adversas, determinação de autoridades públicas, caso fortuito ou força maior.

Art. 32. Em caso de alteração relevante na programação, os participantes serão informados pelos canais oficiais, sempre que possível.

Art. 33. Nos casos de cancelamento ou adiamento, os direitos dos inscritos relativos aos valores pagos serão assegurados conforme a legislação aplicável e as condições informadas no processo de inscrição.

CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A participação na Cãominhada implica o compromisso de respeitar os animais, os demais participantes, o espaço público e as orientações da organização.

Art. 35. Não serão toleradas práticas de maus-tratos, violência, abandono ou qualquer conduta que coloque em risco a integridade física dos animais ou das pessoas.

Art. 36. As despesas pessoais relacionadas a transporte, alimentação e demais necessidades individuais serão de responsabilidade dos participantes.

Art. 37. A organização poderá atualizar este regulamento quando necessário, mediante comunicação pelos canais oficiais, respeitando os direitos dos participantes.

Art. 38. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente.

Art. 39. Ao realizar sua inscrição, o participante declara estar ciente das condições de participação e compromete-se a cumprir integralmente este regulamento.

Vitória (ES), 12 de novembro de 2026.

A melhor caminhada é lado a lado. Não abandone!